Lei 935, de 18 de Abril de 2011.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE JAGUARÉ – COMSEJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o COMSEJ - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE JAGUARÉ.

Art. 2º. Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes, visando à manutenção da Segurança Pública em todo o território do Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, e na manutenção do COMSEJ.

Art. 3º. O valor do presente Convênio está limitado a R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que serão repassados em partes de acordo com a necessidade apresentada pela conveniada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

039 – Secretaria Municipal de Administração

0618100311.005 - Transferência de Recursos Financeiros ao Conselho Municipal de Segurança de Jaguaré

3.3.50.41.000 – Contribuições

Ficha - 00072

Art. 5º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (2011).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete.